



## **DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A.**

Companhia Aberta

NIRE 35.300.172.507

CNPJ/MF n.º 61.486.650/0001-83

### **FATO RELEVANTE**

DIAGNÓSTICOS DA AMÉRICA S.A. ("Companhia" ou "DASA"), em complemento aos fatos relevantes divulgados nos últimos dias, informa que recebeu hoje, cópia de ofício encaminhado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), Ofício/CVM/SER/GER-1/Nº19/2014 (Anexo I) endereçado ao Banco BTG Pactual S.A., nos seguintes termos:

*"Prezados Senhores,*

*Referimo-nos à notícia publicada na página B6 do jornal Valor Econômico, nesta data, divulgando que a decisão final sobre a oferta pública voluntária para aquisição de ações ordinárias de emissão de Diagnósticos da América S.A. ("DASA") seria tomada pelo Colegiado da CVM, conforme destacado abaixo:*

*"Colegiado da CVM vai decidir sobre Dasa*

*Há uma chance de oferta pública de ações (OPA) da Dasa, capitaneada pelo empresário Edson Bueno, ocorrer no dia 4 de fevereiro.*

*(...)*

*Bueno informou, por meio de nota, que iria tomar 'medidas necessárias para que a CVM reconsidere a decisão de forma a viabilizar o leilão.'. A decisão final será tomada pelo colegiado da CVM."*

*A propósito, solicitamos manifestar-se sobre a decisão tomada pelo ofertante quanto à realização da OPA em questão, tendo em vista os termos do OFÍCIO/CVM/SER/GER-1/Nº 16/2014 datado de 23/1/2014.*

*Ademais, caso o ofertante pretenda oferecer recurso contra a decisão da Superintendência de Registros, a qual desconsiderou o Edital publicado em 22/01/2014, solicitamos que seja protocolado arrazoado fundamentando tal recurso, nos termos da Deliberação CVM n.º 463/03.*

*Solicitamos, ainda, dar ciência do inteiro teor deste Ofício à Cromossomo Participações II S.A., que também deverá se manifestar sobre os temas em tela, caso julgue pertinente.*

*Por fim, alertamos que o prazo para manifestação supra encerrar-se-á nesta data, às 16h30min, devendo ser protocolada fisicamente nesta CVM e enviada cópia aos e-mails [ger-1@cvm.gov.br](mailto:ger-1@cvm.gov.br) e [ser@cvm.gov.br](mailto:ser@cvm.gov.br), e que a resposta a este ofício deve fazer menção ao número do seu Processo (RJ-2014-783). (...)"*

Adicionalmente, a Companhia informa que recebeu da CVM, também nesta data, cópia de ofício encaminhado pela CVM, OFÍCIO/CVM/SRE/GER-1/Nº20/2014 (Anexo II) (designado, em conjunto com o Ofício/CVM/SER/GER-1/Nº19/2014, "Ofícios") endereçado ao Banco BTG Pactual S.A., nos seguintes termos:.

*"Prezados Senhores,*

*Referimo-nos ao expediente protocolado nesta CVM em 24/01/2014, com recurso contra a decisão desta Superintendência de Registro de Valores Mobiliários ("SRE"), que desconsiderou o Edital de Oferta Pública Voluntária para aquisição de ações ordinárias de emissão de Diagnósticos da América S.A. ("DASA"), publicado em jornais de grande circulação em 22/01/2014, nos termos em que comunicamos pelo OFÍCIO/CVM/SRE/GER-1/nº 16/2014, datado de 22/01/2014.*

*A propósito, observamos que o presente recurso conta com requerimento de efeito suspensivo, nos termos do inciso V da Deliberação CVM nº 463/03.*

*Dessa forma, comunicamos a suspensão da contagem de prazo de que trata o §1º do art. 12 da Instrução CVM nº 361/02, e que o mesmo voltará a ser contado a partir da ciência pelo interessado da decisão do referido recurso pela CVM. (...)"*

Diante do exposto pela CVM nos Ofícios, cabe exclusivamente ao Banco BTG Pactual S.A. e/ou à Cromossomo Participações II S.A. eventuais providências determinadas no contexto dos Ofícios.

Sem prejuízo do disposto acima, a DASA manterá seus acionistas e o mercado informados acerca da evolução dos assuntos tratados no presente fato relevante.

Barueri, 24 de janeiro de 2014.

**Paulo Bokel Catta-Preta**

**Diretor de Relações com Investidores**

Anexo I ao Fato Relevante de 24 de janeiro de 2014  
O teor deste Anexo não constitui uma manifestação da Diagnósticos da América S.A.

01/24/2014 10:50

35548421

GER-1

PAGE 01



**CVM** Comissão de Valores Mobiliários  
Protegendo quem investe no futuro do Brasil

OFÍCIO/CVM/SRE/GER-1/Nº 19/2014

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2014

Aos Senhores

Bruno Duque  
Banco BTG Pactual S.A.

Ricardo Chamma Lutfalla  
BTG Pactual CTVM S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, São Paulo, SP  
04538-133 – São Paulo - SP

Banco BTG: (11) 3383-2001      BTG CTVM: (11) 3383-2000      DASA: (11) 4197-5530  
Lefosse: (11) 3024-6200      BM&FBovespa: (11) 2565-4067

Assunto: OPA Voluntária de Diagnósticos da América S.A.  
Processo CVM nº RJ-2014-783

Prezados Senhores,

Referimo-nos à notícia publicada na página B6 do jornal Valor Econômico, nesta data, divulgando que a decisão final sobre a oferta pública voluntária para aquisição de ações ordinárias de emissão de Diagnósticos da América S.A. ("DASA") seria tomada pelo Colegiado da CVM, conforme destacado abaixo:

*"Colegiado da CVM vai decidir sobre Dasa*

*Há uma chance de oferta pública de ações (OPA) da Dasa, capitaneada pelo empresário Edson Bueno, ocorrer no dia 4 de fevereiro.*

*(...)*

*Bueno informou, por meio de nota, que iria tomar medidas necessárias para que a CVM reconsidere a decisão de forma a viabilizar o leilão. A decisão final será tomada pelo colegiado da CVM."*

A propósito, solicitamos manifestar-se sobre a decisão tomada pelo ofertante quanto à realização da OPA em questão, tendo em vista os termos do OFÍCIO/CVM/SRE/GER-1/Nº 16/2014 datado de 23/1/2014.

Ademais, caso o ofertante pretenda oferecer recurso contra a decisão da Superintendência de Registros, a qual desconsiderou o Edital publicado em 22/01/2014, solicitamos que seja protocolado arrazoado fundamentando tal recurso, nos termos da Deliberação CVM nº 463/03.

Solicitamos, ainda, dar ciência do inteiro teor deste Ofício à Cromossomo Participações II S.A., que também deverá se manifestar sobre os temas em tela, caso julgue pertinente.

Anexo I ao Fato Relevante de 24 de janeiro de 2014  
O teor deste Anexo não constitui uma manifestação da Diagnósticos da América S.A.

01/24/2014 10:50 35548421

GER-1

PAGE 04



**CVM** Comissão de Valores Mobiliários  
*Protegendo quem investe no futuro do Brasil*

Continuação do OFÍCIO/CVM/SRE/GER-1/Nº 19/2014

Por fim, alertamos que o prazo para a manifestação supra encerrar-se-à nesta data, às 16h30min, devendo ser protocolada fisicamente nesta CVM e enviada cópia aos e-mails ger-1@cvm.gov.br e sre@cvm.gov.br, e que a resposta a esta ofício deve fazer menção ao número do seu Processo (RJ-2014-783).

Necessitando esclarecimentos adicionais, solicitamos entrar em contato com o Sr. Gustavo L. Unfer, pelo telefone (21) 3554-8500.

Atenciosamente,

  
GUSTAVO LUCHESE UNFER  
Gerente de Registros 1  
(em exercício)

Anexo II ao Fato Relevante de 24 de janeiro de 2014  
O teor deste Anexo não constitui uma manifestação da Diagnósticos da América S.A.

01/24/2014 16:19 35548421

GER-1

PAGE 01



**CVM** Comissão de Valores Mobiliários

*Protegendo quem investe no futuro do Brasil*

OFÍCIO/CVM/SRE/GER-1/Nº20/2014

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2014

Aos Senhores

Bruno Duque  
Banco BTG Pactual S.A.

Ricardo Chamma Lutfalla  
BTG Pactual CTVM S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, São Paulo, SP  
04538-133 – São Paulo - SP

Banco BTG: (11) 3383-2001  
Lefosse: (11) 3024-6200

BTG CTVM: (11) 3383-2000  
BM&FBovespa: (11) 2565-4067

DASA: (11) 4197-5530

Assunto: OPA Voluntária de Diagnósticos da América S.A.  
Processo CVM nº RJ-2014-783

Prezados Senhores,

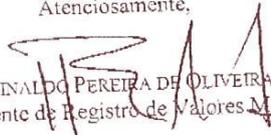
Referimo-nos ao expediente protocolado nesta CVM em 24/01/2014, com recurso contra a decisão desta Superintendência de Registro de Valores Mobiliários ("SRE"), que desconsiderou o Edital de oferta pública voluntária para aquisição de ações ordinárias de emissão de Diagnósticos da América S.A. ("DASA"), publicado em jornais de grande circulação em 22/01/2014, nos termos em que comunicamos pelo OFÍCIO/CVM/SRE/GER-1/Nº 16/2014, datado de 22/01/2014.

A propósito, observamos que o presente recurso conta com requerimento de efeito suspensivo, nos termos do inciso V da Deliberação CVM nº 463/03.

Dessa forma, comunicamos a suspensão da contagem de prazo de que trata o § 1º do art. 12 da Instrução CVM nº 361/02, e que o mesmo voltará a ser contado a partir da ciência pelo interessado da decisão do referido recurso pela CVM.

Necessitando esclarecimentos adicionais, entrar em contato com o Sr. Gustavo L. Unfer pelo telefone (21) 3554-8500.

Atenciosamente,

  
REGINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA  
Superintendente de Registro de Valores Mobiliários